



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO HUMANA E ANIMAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS).

Processo nº 00060-00324967/2019-89.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 01, de 01 de janeiro de 2019, pág. 07, e a empresa **JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº 14.925.328/0001-23, denominada CONTRATADA, com sede na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO H, SUBSOLO - PALÁCIO DO ITAMARATY, 63, ZONA CÍVICO ADMINISTRATIVA BRASÍLIA, CEP: 70.171-900, Telefone: (61) 2030-9716, E-mail: contatosjleventos@gmail.com, neste ato representada por **JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO** RG nº 2927276, CPF nº 944.619.376-15, na qualidade de representante legal, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00324967/2019-89, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 071/2019-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo quantitativo** de seu objeto, correspondente ao percentual de **24,9814%** (vinte e quatro inteiros e nove mil, oitocentos e quatorze décimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei n. 8.666/93, conforme quadro demonstrativos a seguir:

Código	Valor	Valor
--------	-------	-------

Item	Código BR	Descrição	UN	Valor Unitário	QTD	Valor Total
01	3697	Lanche contendo no mínimo: 2 maçãs: mínimo 120g higienizada e embalada individualmente, de primeira, aparência e coloração próprias, sem amassados, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 2 caixas de suco natural com no mínimo 200 ml: pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de ambiente refrigerado; apresentação: embalagens atóxicas, no sistema tetra Pack, com canudo individual, com data de validade de no mínimo 3 meses após a data do evento. 2 pacotes de biscoitos: Salgado-aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Peso mínimo: 25g cada. 2 barras de cereal: com validade mínima de 3 meses após a data do evento, sem açúcar. água mineral: 2 litros por pessoa em garrafa de 500 ML. Acompanhado no mínimo de 2 guardanapos.	kit	R\$ 6,62	670	R\$ 4.435,40
02	1280-7	Almoço – Um tipo de carne a escolher: Assada/Grelhada- Sem Molho (peito ou sobrecoxa de frango ou carne bovina, de primeira), mínimo 200g sem osso e 250g com osso. Arroz: (Tipo extra ou tipo 1 / Preparado, 250g). Feijão: (Tipo 1 / preparado 150 g) em embalagem individual. Guarnição: Farofa, 60g Salada: Alface, tomate e dois vegetais cozidos - Todos higienizados, molho a parte, em embalagem individual. Sobremesa: Doce industrializado de frutas (mínimo 80g), embalagens individuais. 1 caixa de suco natural com no mínimo 200 ml pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de ambiente refrigerado. Acompanhar: palitos, guardanapo, talher de plástico (colher, garfo e faca) com boa resistência.	kit	R\$ 5,99	670	R\$ 4.013,30

Quadro 1

	Contrato 071/2019 - Original	Acréscimo Pretendido	Contrato após o Acréscimo Pretendido
Lanche (kit)	2.682	670	3.352
Almoço (kit)	2.682	670	3.352
Valor Total	R\$ 33.820,02	R\$ 8.448,70	R\$ 42.268,72

(R\$)	R\$ 33.820,02	R\$ 8.448,70	R\$ 42.268,72
-------	---------------	--------------	---------------

Quadro 2

2.2. O valor anual do Contrato passará de **R\$ 33.820,02** (trinta e três mil oitocentos e vinte reais e dois centavos) para **R\$ 42.268,72** (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme descrito no Quadro 2.

2.3. O saldo do contrato passível de execução é no valor de até R\$ 8.448,70 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), considerando o limite quantitativo de refeições estabelecido no quadro 2 acima.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10305620226010001
III	Elemento de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	138003463
V	Valor Inicial	R\$ 8.448,70
VI	Nota de Empenho:	2020NE01429
VII	Data de Emissão:	14/02/2020
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	3-Global

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

6.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 422,44** (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a **5%** (cinco

por cento) da diferença entre o valor atual e o valor original do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela COMODATÁRIA na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, RG nº 2927276 - SESPDS-DF, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 13:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/03/2020, às 21:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS - Matr.1688852-9, Testemunha**, em 31/03/2020, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 31/03/2020, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36797598)
verificador= **36797598** código CRC= **FF40E351**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF